



RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.
Companhia Aberta Categoria "B"
CNPJ nº 42.292.007/0001-74
NIRE 33.300.339.566

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DA SAAB PARTICIPAÇÕES III S.A.), REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023, EM 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO

1. **DATA, HORA E LOCAL:** aos 09 de novembro de 2023, às 12:00 horas, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma "Microsoft Teams", com o *link* de acesso encaminhado pela Rio+ Saneamento BL3 S.A. (atual denominação da SAAB Participações III S.A.) ("Emissora") aos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) habilitados nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81").
2. **CONVOCAÇÃO:** dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença de titulares de Debêntures representando a totalidade das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão), em cumprimento ao disposto na Cláusula 9.2.4 do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da SAAB Participações III S.A.*" celebrada entre a Emissora, o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo), a Rio+ Saneamento Participações S.A. (atual denominação da SAAB Participações II S.A.), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 41.368.328/0001-42 ("Rio+ Participações"), a Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.266.129/0001-10 ("SAAB") e a Vias Participações I S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 44.679.522/0001-37 ("Vias Participações"), na qualidade de fiadoras, em 10 de março de 2022 ("Escritura de Emissão" e "Debêntures", respectivamente) e nos termos do artigo 124, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
3. **PRESENÇA:** presentes (i) titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Debenturistas"), conforme lista de presenças constante no Anexo I a esta ata; (ii) representantes da VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (atual denominação da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e

Valores Mobiliários Ltda.), instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, Conjunto 1401, Itaim Bibi, CEP 04.534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0001-50, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Agente Fiduciário"); e (iii) representantes da Emissora, neste ato representada na forma do seu estatuto social.

4. **MESA:** Presidente – Daniela Vieira Bragarbyk; Secretário – Pedro Paulo Lobo do Carmo Guedes.

5. **ORDEM DO DIA:** examinar e deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) de modo a viabilizar a estruturação e contratação, pela Emissora, de Financiamento de Longo Prazo (conforme definido na Escritura de Emissão), inclusive por meio de potencial oferta de valores mobiliários nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada de tempos em tempos, visando o reembolso de valores pagos a título de outorga fixa no âmbito do Contrato de Concessão (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como pagamentos futuros e/ou reembolso de gastos, despesas, outorgas e/ou dívida relacionados à implantação do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Oferta"), **a alteração da Cláusula 3.4.3 da Escritura de Emissão para substituição do requisito previsto no item (ii)**, de modo que a Liberação das Garantias Reais (conforme definido na Escritura de Emissão) seja verificada, cumulativamente, mediante **(a)** o recebimento, pelo Agente Fiduciário, do instrumento que formaliza o Financiamento de Longo Prazo (conforme definido na Escritura de Emissão) em volume igual ou superior ao montante suficiente para realização do Resgate Antecipado Obrigatório Total, devidamente assinado pelas partes; e **(b)** a apresentação de evidência da divulgação do anúncio de início da Oferta, desde que o volume líquido captado no âmbito da Oferta seja suficiente para quitar integralmente as Debêntures, observado que, caso, por qualquer motivo, os valores mobiliários a serem emitidos no âmbito da Oferta não sejam devidamente integralizados em até 15 (quinze) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão) contados da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, as Garantias Reais deverão ser reconstituídas em favor dos Debenturistas em até 20 (vinte) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão);
- (ii) de modo a viabilizar a estruturação e contratação, pela Emissora, de Financiamento de Longo Prazo (inclusive por meio da realização da Oferta), **a concessão de anuência prévia (waiver)** e, consequentemente, a não declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos das Cláusulas 6.1.2, itens (viii) e (xx), 6.4 e 6.5 da Escritura de Emissão, para outorga de garantias reais **(1)** pela Rio+ Participações e pela Vias Participações, na forma de cessão fiduciária de direitos

creditórios oriundos de mútuos subordinados celebrados entre a Emissora, na qualidade de mutuária, e a Rio+ Participações, a SAAB e/ou a Vias Participações, na qualidade de mutuantes; e **(2)** pela Vias Participações e pela SAAB, na forma de alienação fiduciária de (a) 100% (cem por cento) das ações representativas da totalidade do capital social da Rio+ Participações; (b) todos os direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das ações da Rio+ Participações e de ações adicionais da Rio+ Participações, quer existentes ou futuros, incluindo os frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores que, de qualquer outra forma, vierem a ser distribuídos pela Rio+ Participações; e (c) todas as ações que, porventura, venham a ser emitidas pela Rio+ Participações por força de desmembramentos, grupamentos ou exercício de direito de preferência das ações, distribuição de bonificações, conversão de debêntures de emissão da Rio+ Participações, bem como todas as ações e valores mobiliários que, porventura, venham a substituir as ações da Rio+ Participações, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Rio+ Participações, bem como quaisquer direitos relacionados a esses que venham a ser previstos no âmbito do respectivo contrato de garantia, de maneira a assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações a serem assumidas perante credores do Financiamento de Longo Prazo; e

- (iii) de modo a viabilizar a estruturação e contratação, pela Emissora, de Financiamento de Longo Prazo (inclusive por meio da realização da Oferta), **a concessão de anuência prévia (waiver)** e, conseqüentemente, a não declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos das Cláusulas 6.1.2, item (viii), 6.4 e 6.5 da Escritura de Emissão, para a outorga de garantias fidejussórias, a serem prestadas pela Rio+ Participações e pela Vias Participações de forma a assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações a serem assumidas perante credores do Financiamento de Longo Prazo.

O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado pelos presentes que tal hipótese inexistente.

6. DELIBERAÇÕES: após a leitura, discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas deliberaram o quanto segue:

- (i) Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram, sendo assim, resta aprovada a alteração da Cláusula 3.4.3 da Escritura de Emissão, que passará a vigorar conforme a seguir:

"3.4.3. Será requisito para a Liberação das Garantias Reais: (i) o recebimento, pelo Agente Fiduciário, do instrumento que formaliza o Financiamento de Longo Prazo em volume igual ou superior ao montante suficiente para realização do Resgate Antecipado Obrigatório Total, devidamente assinado pelas partes; e (ii) a apresentação de evidência da divulgação do anúncio de início de oferta de valores mobiliários nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada de tempos em tempos, visando o reembolso de valores pagos a título de outorga fixa no âmbito do Contrato de Concessão, bem como pagamentos futuros e/ou reembolso de gastos, despesas, outorgas e/ou dívida relacionados à implantação do Projeto ("Oferta – Financiamento de Longo Prazo")", desde que o volume líquido captado no âmbito da Oferta – Financiamento de Longo Prazo seja suficiente para quitar integralmente as Debêntures, observado que, caso, por qualquer motivo, os valores mobiliários a serem emitidos no âmbito da Oferta – Financiamento de Longo Prazo não sejam devidamente integralizados em até 15 (quinze) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão) contados da data de divulgação do anúncio de início da Oferta – Financiamento de Longo Prazo, as Garantias Reais deverão ser reconstituídas em favor dos Debenturistas, de forma irrevogável e irretratável, em até 20 (vinte) Dias Úteis."

- (ii) Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram, sendo assim, resta aprovada a concessão de anuência prévia (waiver) para e, consequentemente, a não declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos das Cláusulas 6.1.2, itens (viii) e (xx), 6.4 e 6.5 da Escritura de Emissão, para outorga de garantias reais **(1)** pela Rio+ Participações e pela Vias Participações, na forma de cessão fiduciária de direitos creditórios oriundos de mútuos subordinados celebrados entre a Emissora, na qualidade de mutuária, e a Rio+ Participações, a SAAB e/ou a Vias Participações, na qualidade de mutuantes; e **(2)** pela Vias Participações e pela SAAB, na forma de alienação fiduciária de (a) 100% (cem por cento) das ações representativas da totalidade do capital social da Rio+ Participações; (b) todos os direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das ações da Rio+ Participações e de ações adicionais da Rio+ Participações, quer existentes ou futuros, incluindo os frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores que, de qualquer outra forma, vierem a ser distribuídos pela Rio+ Participações; e (c) todas as ações que, porventura, venham a ser emitidas pela Rio+ Participações por força de desmembramentos, grupamentos ou exercício de direito de

preferência das ações, distribuição de bonificações, conversão de debêntures de emissão da Rio+ Participações, bem como todas as ações e valores mobiliários que, porventura, venham a substituir as ações da Rio+ Participações, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Rio+ Participações, bem como quaisquer direitos relacionados a esses que venham a ser previstos no âmbito do respectivo contrato de garantia, de maneira a assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações a serem assumidas perante credores do Financiamento de Longo Prazo; e

- (iii) Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram, sendo assim, resta aprovada a concessão de anuência prévia (*waiver*) e, consequentemente, a não declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos das Cláusulas 6.1.2, item (viii), 6.4 e 6.5 da Escritura de Emissão, para a outorga de garantias fidejussórias, a serem prestadas pela Rio+ Participações e pela Vias Participações de forma a assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações a serem assumidas perante credores do Financiamento de Longo Prazo.

A Emissora e os Debenturistas ratificam, ainda, a permissão prevista no item (xix) da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão para a outorga de garantias reais a serem prestadas pela Emissora, inclusive na forma de cessão fiduciária de quaisquer direitos creditórios e emergentes de titularidade da Emissora, sem qualquer limitação, incluindo, mas não se limitando, aos direitos sobre contas vinculadas a serem abertas em titularidade de Emissora, no âmbito do Financiamento de Longo Prazo, de forma a assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações a serem assumidas perante credores do Financiamento de Longo Prazo.

Considerando as deliberações acima, ficam Emissora e Agente Fiduciário autorizados a praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações indicadas nos itens (i) a (iii) acima.

Os termos que não estejam expressamente definidos na presente ata terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Todos os termos e condições da Escritura de Emissão não discutidos e alterados pelos Debenturistas nesta assembleia, bem como todos os demais documentos relacionados às Debêntures, permanecem inalterados e ficam ratificados até o integral cumprimento da totalidade de obrigações ali previstas.

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos mensuráveis e não mensuráveis às Debêntures, incluindo, mas não se

limitando, ao eventual aumento na exposição dos investidores ao risco de crédito da Emissora e dos garantidores, em razão da liberação das garantias e da autorização para outorga de novas garantias em benefício de terceiros. Consigna ainda que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Debenturistas, ao tomar de decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as deliberações de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

O Agente Fiduciário consigna na presente ata que (i) verificou que consta em extrato emitido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“B3”) outros investidores como detentores do percentual de 9,796% das Debêntures, além dos Debenturistas presentes nesta Assembleia, porém, conforme comprovado por um dos Debenturistas que, na data atual, consta em referido extrato como detentor de 0,236% das Debêntures, referidos outros investidores apenas constam no extrato em razão de operação compromissada realizada por este Debenturista com a sua posição; e (ii) o Debenturista que, na data atual, consta em referido extrato com o detentor de 10,032% das Debêntures atestou ao Agente Fiduciário, que possui todos os direitos de votos das referidas Debêntures objeto da operação compromissada.

O Agente Fiduciário informa que os Investidores são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia, razão pela qual reitera que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão dos Investidores. Assim, reforça que os Debenturistas são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário, sem culpa grave ou dolo, venha a incorrer em razão desse processo decisório. O Agente Fiduciário permanece responsável pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a ele na Escritura de Emissão e na legislação aplicável.

7. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente assembleia, tendo sido lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada eletronicamente pelo presidente, pelo secretário, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário. O presidente da mesa, nos termos do artigo 47, § 2º da Resolução CVM 81, registra a presença dos Debenturistas, de forma que serão dispensadas suas respectivas assinaturas ao final desta ata.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2023.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

DocuSigned by:
Daniela Vieira Bragarbyk
Assinado por: DANIELA VIEIRA BRAGARBYK:24942671884
CPF: 24942671884
Data/Hora da Assinatura: 10/11/2023 | 11:15:43 BRT
ICP-Brasil
51DFC27182D2424D9F7879CDD12AD0AA

Daniela Vieira Bragarbyk
Presidente

DocuSigned by:
PEDRO PAULO LOBO DO CARMO GUEDES
Assinado por: PEDRO PAULO LOBO DO CARMO GUEDES:12431242706
CPF: 12431242706
Data/Hora da Assinatura: 10/11/2023 | 15:53:08 BRT
ICP-Brasil
868344A5CFBF49DE8EA83E6D12E535B

Pedro Paulo Lobo do Carmo Guedes
Secretário

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.

NIRE: 333.0033956-6 Protocolo: 2023/00886925-3 Data do protocolo: 16/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/11/2023 SOB O NÚMERO 00005905930 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7067F675B8598C2FB928EE38B4958B975C9FCDDE006653422FA4EF15E1227E52

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



PÁGINA DE ASSINATURA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DA SAAB PARTICIPAÇÕES III S.A.), REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023, EM 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO

Emissora:

RIO + SANEAMENTO BL3 S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DA SAAB PARTICIPAÇÕES III S.A.)

DocuSigned by:
Assinado por: LEONARDO DAS CHAGAS RIGHETTO:03764254742
CPF: 03764254742
Data/Hora da Assinatura: 10/11/2023 | 12:38:13 BRT
4BA01C04F16D44ABD3EBE3377218EC8

Por:
Cargo:

DocuSigned by:
Assinado por: PEDRO PAULO LOBO DO CARMO GUEDES:12431242706
CPF: 12431242706
Data/Hora da Assinatura: 10/11/2023 | 15:53:42 BRT
868344A5CFBF48DEBE4A93E6D12E535B

Por:
Cargo:

Agente Fiduciário:

VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (ATUAL DENOMINAÇÃO DA SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.)

DocuSigned by:
Assinado por: ANDREY ATIE ABDALLAH HALLAK GABRIEL:4702297...
CPF: 47022974810
Data/Hora da Assinatura: 10/11/2023 | 13:24:09 BRT
475C73FAE33045D19310848D91633D61

Por:
Cargo:

DocuSigned by:
Assinado por: VITORIA GUIMARAES HAVIR:40947011846
CPF: 40947011846
Data/Hora da Assinatura: 09/11/2023 | 22:09:45 BRT
5632191515174951A4CC2A11B0C49AAD

Por:
Cargo:

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DA SAAB PARTICIPAÇÕES III S.A.), REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023, EM 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO

Razão Social Participante	CPF/CNPJ
BANCO BTG PACTUAL S.A.	30.306.294/0001-45

DocuSigned by:
Ana Rita Antunes Paddad
Signed By: ANA ALICE ANTUNES HADDAD 09000595673
CPF: 09000595673
Signing Time: 10/11/2023 | 10:26:01 BRT
ICP-Brasil
BD82B86F2194695A4DE5E92A6724BA6

Por:
Cargo:

DocuSigned by:
Yuri Melo Scharth Gomes
Assinado por: YURI MELO SCHARTH GOMES:13347789733
CPF: 13347789733
Data/Hora da Assinatura: 10/11/2023 | 09:17:07 BRT
ICP-Brasil
AC079AC6597D47A4B0515E300AED4506

Por:
Cargo:

Razão Social Participante	CPF/CNPJ
OCCAM BRASILPREV PREVIDENCIA FIRF CP (Gestora: Nova Occam Brasil Gestao de Recursos Ltda. – CNPJ 43.228.545/0001-62)	51.538.282/0001-16
OCCAM CRÉDITO CORPORATIVO 30 MASTER FIRF CP LP (Gestora: Nova Occam Brasil Gestao de Recursos Ltda. – CNPJ 43.228.545/0001-62)	47.586.388/0001-18
OCCAM CRÉDITO CORPORATIVO 30 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS (Gestora: Nova Occam Brasil Gestao de Recursos Ltda. – CNPJ 43.228.545/0001-62)	48.349.509/0001-70
OCCAM LIQUIDEZ MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO (Gestora: Nova Occam Brasil Gestao de Recursos Ltda. – CNPJ 43.228.545/0001-62)	46.098.916/0001-27
OCCAM BP PREVIDENCIA FIRF CP	47.586.503/0001-54

(Gestora: Nova Occam Brasil Gestao de Recursos Ltda. – CNPJ 43.228.545/0001-62)	
---	--

DocuSigned by:
Leonardo del Favero Cruz
521B57B850094C9...

Por:

Cargo:

DocuSigned by:
PETRONO DUARTE CANÇADO
E8F78DC809AE4F6...

Por:

Cargo:

Razão Social Participante	CPF/CNPJ	Assinatura
XP INVESTIMENTOS CCTVM S.A.	02.332.886/0001-04	

DocuSigned by:
GABRIEL SCHIAVENATO
184F57C5F3D64B5...

Por:

Cargo:

Razão Social Participante	CPF/CNPJ
ITAU UNIBANCO S.A.	60.701.190/0001-04

DocuSigned by:
Daniela Vieira Bragarioli
Assinado por: DANIELA VIEIRA BRAGARBYK:24942671884
CPF: 24942671884
Data/Hora da Assinatura: 10/11/2023 | 11:15:48 BRT
ICP-Brasil
51DFC27182D2424D9F7870C0D12ADDA

Por:

Cargo:

DocuSigned by:
CAMILA APARECIDA BELMONTE GOMES CLEMENTINO
Assinado por: CAMILA APARECIDA BELMONTE GOMES CLEMENTINO ...
CPF: 39190089871
Data/Hora da Assinatura: 10/11/2023 | 11:05:59 BRT
ICP-Brasil
17EAF8992D0040EBB4128EE4339EAA7A

Por:

Cargo:

Razão Social Participante	CPF/CNPJ
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42

DocuSigned by:
Elaine Deyd
Assinado por: Elaine Deyd/27746076807
CPF: 27746076807
Data/Hora da Assinatura: 10/11/2023 | 16:46:33 BRT
ICP-Brasil
8312713BBABE4C20B10A18A091361626

Por:
Cargo:

DocuSigned by:
Desiree Hanna Segre
Signed By: DESIREE HANNA SEGRE/31388293846
CPF: 31388293846
Signing Time: 10/11/2023 | 11:03:08 BRT
ICP-Brasil
98CDB87F2E17465799C2DBBE7D28C2DD

Por:
Cargo:

Razão Social Participante	CPF/CNPJ
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CP LONGO PRAZO FRATELLI IE (Gestora: Scalare Capital Ltda. – CNPJ 46.189.909/0001-30)	14.158.932/0001-71

DocuSigned by:
Gilberto Schincariol Junior
CD6BD20BF455415...

Por:
Cargo:

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A., NIRE 33.3.0033956-6, PROTOCOLO 2023/00886925-3, ARQUIVADO EM 27/11/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005905930, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 030.801.657-21	CLAUDIO RENATO DE LIMA DIAS

27 de novembro de 2023.



Gabriel Oliveira de Souza Voi

Secretário Geral